



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI – LC 147/2014.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a), devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-032/2023 de 15 de setembro de 2023, Sra. Janaina Aparecida de Sousa**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO**; do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

A fim de selecionar Proposta objetivando o **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto enunciado no **Título 1** deste Edital.

A abertura da sessão será **às 08 horas (com tolerância de quinze minutos), DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando **deverão** ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/2006, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/14 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudras de Árvores e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	68193	MUDA QUARESMEIRA ROXA TIBOUCHIN GRANULOSA - MUDA DE 1,0M A 1,5M	UN	50,
2	68195	MUDA IPÊ AMARELO HANDROANTHUS VELLOSO - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
3	69096	MUDA CEDRO CEDRELA FISSILIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
4	69097	MUDA IPÊ ROXO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
5	69098	MUDA JEQUITIBA CARINIANA ESTRELLENSIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
6	69503	MUDA DE AROEIRA BRAVA LITHRAEA MOLLEOIDES. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
7	69504	MUDA DE AROEIRA DO SERTÃO MYRACRODRUON URUNDEUVA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
8	69507	MUDA DE CANELEIRA DO BREJO OCOLTEA PULCHELLA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
9	69508	MUDA CANUDO DE PITA CARPOTROCHE BRASILIENSIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
10	69511	MUDA DE EMBAÚBA CECROPIA OBTUSIFOLIA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,
11	69512	MUDA EMBAÚBA PRATEADA CECROPIA HOLOLEUCA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,
12	69516	MUDA DE INGÁ DO BREJO INGA VERA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,

Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Tel.: (35) 3265-9509.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13	69517	MUDA DE JACARANDÁ ROSA DALBERGIA DICIPULARIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
14	69518	MUDA DE JACARANDÁ ROXO JACARANDÁ MIMOSIFOLIA.- MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
15	69519	MUDA DE JACARANDÁ DALBERGIA NIGRA.- MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
16	69520	MUDA JAMBOLÃO SYZYGIIUM JAMBOLANUM. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
17	69521	MUDA DE MACARANDUBA MANILKARA HUBERI. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
18	69522	MUDA DE MIRINDIBA ROSALAFENSIA GLYPTOCARPA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
19	69524	MUDA DE MOREIRA MACLURA TINCTORIA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
20	69527	MUDA DE ÓLEO BÁLSAMO MYROCARPUS FRONDOSUS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
21	69528	MUDA DE COPAÍBA COPAIFERA LANGSDORFFII. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
22	69529	MUDA PAINERA ROSA CEIBA SPECIOSA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
23	69530	MUDA DE PATA DE VACA BAUHINIA VARIEGATA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
24	69531	MUDA DE PATA DE VACA. BAUHINIA FORFICATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
25	69534	MUDA DE PINHA DO BREJO MAGNÓLIA OVATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,
26	69535	MUDA DE SANGRA D'ÁGUA CROTON URUCURANA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	150,
27	69536	MUDA DE SAPUCAIA LECYTHIS PISONIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,
28	74202	MUDA DE PAU VIOLA CYNTHAREXYLLUM MYRIANTHUM - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,
29	70048	ADUBO 24.05.05 +2 + TE SACO DE 25 KG	SC	20,
30	70051	SUBSTRATO PARA MUDAS PACOTE DE 8 KG	PT	15,
31	70892	CALCÁRIO DOLOMITICO AGRÍCOLA, SACO DE 50 KG	SC	40,

Observações:

a) As mudas deverão ser entregues em sacos compatíveis com os tamanhos das mudas, para transporte e armazenamento até o momento do plantio.

b) Materiais colocados no SAAE de Três Pontas/MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga.

c) Tamanho: **MUDA DE 1,0 A 1,5M**

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, V e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas MEP's estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão Presencial nº 022/2023.

Processo Licitatório nº 048/2023.

Edital nº 023/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas –

MG Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão Presencial nº 022/2023.

Processo Licitatório nº 048/2023.

Edital nº 023/2023.

2.3 - Não serão admitidas nesta licitação as participações de empresas:

2.3.1 - Que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.3.2 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo;

2.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição,

2.3.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido com no máximo 90 (noventa) dias.

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II em anexo**).

e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (**Modelo V em anexo**)

3.1.1 - Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 - As empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTACOMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguinte documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedido com no máximo 90 (noventa) dias.**
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **(Modelo II)**. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.
- e) Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta **(Modelo V em anexo)**

3.2 - As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.

3.2.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro(a) como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.2.2 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3 - Caso a Licitante não apresente a devida Certidão expedida pela Junta Comercial ou sua validade esteja superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, a Licitante não será credenciada para participação do Certame.

3.3 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4 - Após o Credenciamento dos participantes o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.5 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

3.6 – A finalidade da Declaração De Optante Ou Não Optante Pela CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta é meramente cadastral, a sua ausência não acarretará nenhum prejuízo a licitante, podendo a mesma apresentar a informação por outros meios.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 - A Proposta deverá conter especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado. Caso haja divergência entre o Valor Unitário e o Valor Total/Global, será considerado o Valor Unitário, desde que a Proposta não induza a alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

c) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

d) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

e) Especificação clara e completa, inclusive **MARCA/FABRICANTE** do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f) Prazo de validade que deverá ser de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

g) Prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no **Título 17**.

h) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transportes, fretes, embalagens, impostos, taxas, encargos devidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

i) **DECLARAÇÃO** de que a Licitante se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação/inconformidade, no **prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento.

4.2 - A licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida ATA (Contrato Social ou Procuração).

4.3 - A licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao(a) Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.6 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado estipulado no **Título 17**, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.7 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço e às licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 - Às licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **Titulo 20** deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

5.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como Documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.

5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a)** Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem o disposto no item 4.1;
- b)** Não se refiram à integralidade do objeto da licitação;
- c)** Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d)** Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.16 - Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal **(Modelo I em anexo)**.
- h) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo **(Modelo III em anexo)**.

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), devidamente atualizado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, visando à garantia de identidade e qualidade do objeto ofertado.**

6.1.5 - Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 alínea “a”, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, como exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

6.7 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo como presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.4.

6.9 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor

6.11 - Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do(a) Pregoeiro(a).

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal **ou encaminhada via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviada impugnação via e-mail sem assinatura eletrônica, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas nos termos do item 7.1.1.

7.1.1 - A impugnação sem assinatura eletrônica deverá ser enviada original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas – MG**

7.1.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.4 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 - Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **ou encaminhados via e-mail (compras1@saaetpo.mg.gov.br) com assinatura eletrônica**. Caso seja enviado recurso via e-mail sem assinatura eletrônico, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis com cedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a presente licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente à Ordem de Fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, **a qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.**

10.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a licitante vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 - Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após regularmente convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente as sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 - Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

10.5 - Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no subtítulo 10.4 acima quanto à desclassificação.

10.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.8 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10.9 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ATA, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

11 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - O Registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1 - Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.6.2 - Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

11.7 - O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **11.6.1**, **11.6.2** e **11.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ATA decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela DETENTORA, quando:

A) comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 20**, caso não aceitas as razões do pedido.

C) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

13.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DA REPACTUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Não será permitida a repactuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido à necessidade de ser observado o interregno de até 1 (um) ano.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente:

17 512 0621 8.009 – 339030 – ficha 45 (Material de Consumo)

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

16.2 - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.4 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

16.5 - As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

17 - DA ENTREGA E GARANTIA

17.1 - As mudas e/ou produtos deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

17.2 - As mudas e/ou produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG, e/ou na Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA 02) do SAAE, situado na Estrada Paraíso, s/nº, Zona Rural – Três Pontas-MG.

17.3 - A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG, para entrega das mudas e/ou produtos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

17.4 - As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

17.5 - As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

17.6 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade das mudas e/ou dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17.7 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, **em até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as mudas e/ou produtos objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

17.8 - Os produtos defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos pela CONTRATADA **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.9 - Nos casos de recusa das mudas e/ou dos produtos a CONTRATADA **terá prazo de até 07 (sete) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.10 - A apresentação dos produtos deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

17.10.1 - Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

17.11 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos de fabricação/inconformidade, contados a partir da entrega definitiva dos mesmos.

17.11.1 - No caso de produtos entregues que apresentarem defeitos e, conseqüentemente necessitarem de substituição, terão sua garantia contada a partir da nova data de entrega.

17.11.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá **no prazo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, providenciar a substituição dos produtos, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.12 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

17.13 - Constatada qualquer irregularidade na entrega das mudas e/ou dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá:

17.13.1 - Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.13.2 - Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.14 - Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a Adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.15 - A CONTRATADA deverá entregar as mudas nas seguintes condições:

- a) Estar livre de pragas ou doenças;
- b) Apresentar bom enraizamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) Estar plantada em recipiente adequado, que permitam o fácil manejo das mudas e que seja de fácil remoção no plantio;

d) Não apresentar sinais de injúria, queima por insolação ou vento e

e) Os recipientes das mudas deverão ter o tamanho e quantidade de terra/substrato adequado a cada espécie de planta.

f) **Tamanho: MUDA DE 1,0 A 1,5M**

17.16 - Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17.17 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

17.18 - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

17.19 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - Obrigações da CONTRATADA

18.1.1 - Fornecer as mudas e/ou produtos cujos preços estão registrados no Título 1 do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

18.1.2 - Promover no prazo estipulado, e às suas expensas, a substituição total ou parcial das mudas e/ou produtos que apresentarem qualquer irregularidade.

18.1.3 - Prestar o Fornecimento descrito no presente objeto, mantendo durante toda a execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

18.1.4 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e/ou irregularidade, acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto licitado, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

18.1.5 - Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento das mudas e/ou produtos, objeto do Edital.

18.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade das mudas e/ou p (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

18.1.8 - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata pelo CONTRATANTE (Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

18.1.9 - Indicar, imediatamente à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento contratado e atender aos chamados do SAAE.

18.1.10 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada “Preposto”.

18.1.11 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o “Preposto”, ainda que fora do horário normal de expediente.

18.1.12 - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

18.1.13 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os impostos, tributos, taxas, contribuições, despesas com pessoal, encargos devidos, salários, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, outros encargos ou acessórios, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para perfeito fornecimento.

18.1.14 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Autarquia for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

18.1.15 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

18.1.16 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.17 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

18.1.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento contratado.

18.1.19 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento contratado ou em conexão com ele.

18.1.20 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

18.1.21 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.22 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.

18.1.23 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.24 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio a seu cargo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.1.25 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

18.1.26 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio.

18.1.27 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

18.1.28 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.29 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.

18.1.30 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria de resultados, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.31 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

18.2 - Obrigações da CONTRATANTE

18.2.1 - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de servidor (Fiscal da ATA) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

18.2.2 - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.2.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.

18.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2.5 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

18.2.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

18.2.7 - Promover o acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da mesma.

18.2.8 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (Preposto).

18.2.9 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

18.2.10 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

18.2.11 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

18.2.12 - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.2.13 - Pagar os valores contratados pelo fornecimento efetivamente prestado, em moeda corrente nacional, no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em moeda corrente nacional.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

19.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.5 - Caso haja multa por inadimplemento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

20.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

20.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas,

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

21.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

21.4 - As reclamações referentes à Documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.5 - A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.7 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.8 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 - Será firmado Termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.

21.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

21.10.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá acessar o site www.saaetpo.mg.gov.br

21.11 - Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

21.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

21.13 - A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

22.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezoito) horas.

Três Pontas - MG, 18 de setembro de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório **em epigrafe**, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº.....e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do Estado, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

REGIME TRIBUTÁRIO.....

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	68193	MUDA QUARESMEIRA ROXA TIBOUCHIN GRANULOSA - MUDA DE 1,0M A 1,5M	UN	50,			
2	68195	MUDA IPÊ AMARELO HANDROANTHUS VELLOSO - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
3	69096	MUDA CEDRO CEDRELA FISSILIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
4	69097	MUDA IPÊ ROXO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
5	69098	MUDA JEQUITIBA CARINIANA ESTRELLENSIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
6	69503	MUDA DE AROEIRA BRAVA LITHRAEA MOLLEOIDES. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
7	69504	MUDA DE AROEIRA DO SERTÃO MYRACRODRUON URUNDEUVA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
8	69507	MUDA DE CANELEIRA DO BREJO OCOLTEA PULCHELLA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
9	69508	MUDA CANUDO DE PITA CARPOTROCHE BRASILIENSIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
10	69511	MUDA DE EMBAÚBA CECROPIA OBTUSIFOLIA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
11	69512	MUDA DE EMBAÚBA PRATEADA CECROPIA HOLOLEUCA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
12	69516	MUDA DE INGÁ DO BREJO INGA VERA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
13	69517	MUDA DE JACARANDÁ ROSA DALBERGIA DICIPULARIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
14	69518	MUDA DE JACARANDÁ ROXO JACARANDÁ MIMOSIFOLIA.- MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15	69519	MUDA DE JACARANDA DALBERGIA NIGRA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
16	69520	MUDA JAMBOLÃO SYZYGIUM JAMBOLANUM. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
17	69521	MUDA DE MACARANDUBA MANILKARA HUBERI. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
18	69522	MUDA DE MIRINDIBA ROSALAFIOENSIA GLYPTOCARPA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
19	69524	MUDA DE MOREIRA MACLURA TINCTORIA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
20	69527	MUDA DE ÓLEO BÁLSAMO MYROCARPUS FRONDOSUS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
21	69528	MUDA DE COPAÍBA COPAIFERA LANGSDORFFII. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
22	69529	MUDA PAINERA ROSA CEIBA SPECIOSA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
23	69530	MUDA DE PATA DE VACA BAUHINIA VARIEGATA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
24	69531	MUDA DE PATA DE VACA. BAUHINIA FORFICATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
25	69534	MUDA DE PINHA DO BREJO MAGNÓLIA OVATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
26	69535	MUDA DE SANGRA D'ÁGUA CROTON URUCURANA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	150,			
27	69536	MUDA DE SAPUCAIA LECYTHIS PISONIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
28	74202	MUDA DE PAU VIOLA CYNTHAREXYLLUM MYRIANTHUM - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
29	70048	ADUBO 24.05.05 +2 + TE SACO DE 25 KG	SC	20,			
30	70051	SUBSTRATO PARA MUDAS PACOTE DE 8 KG	PT	15,			
31	70892	CALCÁRIO DOLOMITICO AGRÍCOLA, SACO DE 50 KG	SC	40,			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que os preços acima propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transportes, fretes, embalagens, impostos, taxas, encargos devidos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

DECLARO para os devidos fins que a (____ empresa Licitante ____) se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação/inconformidade, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação do SAAE-Três Pontas/MG, feita pela Comissão de Recebimento.

PRAZO DE FORNECIMENTO: não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG, para entrega das mudas e/ou produtos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga, sendo que a quantidade a ser entregue será de acordo com a conveniência da Administração.

Local e Data.

**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação**

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Tel.: (35) 3265-9509.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

DECLARAÇÃO DE OPTANTE OU NÃO OPTANTE PELA CPRB –CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 que a empresa:

- () É optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.
- () Não é optante pela pela CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº SAAE-TPO-_____/2023.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de **2023**, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 048/2023**, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a), Sra. **Janaina Aparecida de Sousa**, homologado pelo diretor do SAAE, Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação do produto constante no **Título 1** desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizada na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja Proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

I - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudanças de Árvores e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-=====/2023; no valor de R\$ ===== (=====).

Observações:

a) As mudas deverão ser entregues em sacos compatíveis com os tamanhos das mudas, para transporte e armazenamento até o momento do plantio.

b) Materiais colocados no SAAE de Três Pontas/MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga.

c) Tamanho: MUDA DE 1,0 A 1,5M

2 - DA EMPRESA

I - A detentora/contratada da presente ata é a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, com sede na =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade nº =====, CPF nº =====.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	68193	MUDA QUARESMEIRA ROXA TIBOUCHIN GRANULOSA - MUDA DE 1,0M A 1,5M	UN	50,			
2	68195	MUDA IPÊ AMARELO HANDROANTHUS VELLOSO - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3	69096	MUDA CEDRO CEDRELA FISSILIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
4	69097	MUDA IPÊ ROXO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
5	69098	MUDA JEQUITIBA CARINIANA ESTRELLENSIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
6	69503	MUDA DE AROEIRA BRAVA LITHRAEA MOLLEOIDES. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
7	69504	MUDA DE AROEIRA DO SERTÃO MYRACRODRUON URUNDEUVA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
8	69507	MUDA DE CANELEIRA DO BREJO OCOLTEA PULCHELLA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
9	69508	MUDA CANUDO DE PITA CARPOTROCHE BRASILIENSIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
10	69511	MUDA DE EMBAÚBA CECROPIA OBTUSIFOLIA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
11	69512	MUDA EMBAÚBA PRATEADA CECROPIA HOLOLEUCA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
12	69516	MUDA DE INGÁ DO BREJO INGA VERA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
13	69517	MUDA DE JACARANDÁ ROSA DALBERGIA DICIPULARIS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
14	69518	MUDA DE JACARANDÁ ROXO JACARANDÁ MIMOSIFOLIA.- MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
15	69519	MUDA DE JACARANDA DALBERGIA NIGRA.- MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
16	69520	MUDA JAMBOLÃO SYZYGIIUM JAMBOLANUM. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
17	69521	MUDA DE MACARANDUBA MANILKARA HUBERI. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
18	69522	MUDA DE MIRINDIBA ROSALAFIOENSIA GLYPTOCARPA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
19	69524	MUDA DE MOREIRA MACLURA TINCTORIA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
20	69527	MUDA DE ÓLEO BÁLSAMO MYROCARPUS FRONDOSUS. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
21	69528	MUDA DE COPAÍBA COPAIFERA LANGSDORFFII. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
22	69529	MUDA PAINERA ROSA CEIBA SPECIOSA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
23	69530	MUDA DE PATA DE VACA BAUHINIA VARIEGATA. - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
24	69531	MUDA DE PATA DE VACA. BAUHINIA FORFICATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
25	69534	MUDA DE PINHA DO BREJO MAGNÓLIA OVATA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			
26	69535	MUDA DE SANGRA D'ÁGUA CROTON URUCURANA - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	150,			
27	69536	MUDA DE SAPUCAIA LECYTHIS PISONIS - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	50,			
28	74202	MUDA DE PAU VIOLA CYNTHAREXYLLUM MYRIANTHUM - MUDA DE 1,0 A 1,5M	UN	100,			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

29	70048	ADUBO 24.05.05 +2 + TE SACO DE 25 KG	SC	20,			
30	70051	SUBSTRATO PARA MUDAS PACOTE DE 8 KG	PT	15,			
31	70892	CALCÁRIO DOLOMITICO AGRÍCOLA, SACO DE 50 KG	SC	40,			

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo, a contar de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a autarquia não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5 - DO PREÇO

I - O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

II - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

III - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

V - As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

7 - DA ENTREGA E GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

I - As mudas e/ou produtos deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

II - As mudas e/ou produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas – MG, e/ou na Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA 02) do SAAE, situado na Estrada Paraíso, s/nº, Zona Rural – Três Pontas-MG.

III - A empresa vencedora **terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG, para entrega das mudas e/ou produtos, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

IV - As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

V - As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

VI - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade das mudas e/ou dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

VII - A CONTRATADA é obrigada a substituir, **em até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as mudas e/ou produtos objetos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

VIII - Os produtos defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos pela CONTRATADA **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IX - Nos casos de recusa das mudas e/ou dos produtos a CONTRATADA **terá prazo de até 07 (sete) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

X - A apresentação dos produtos deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

XI - Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

XII - Os produtos deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos de fabricação/inconformidade, contados a partir da entrega definitiva dos mesmos.

XIII - No caso de produtos entregues que apresentarem defeitos e, conseqüentemente necessitarem de substituição, terão sua garantia contada a partir da nova data de entrega.

XIV - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá **no prazo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação feita pela Comissão de Recebimento, e às suas expensas, providenciar a substituição dos produtos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

XV - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

XVI - Constatada qualquer irregularidade na entrega das mudas e/ou dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá:

XVII - Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou ainda, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XVIII - Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e às suas expensas, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XIX - Caso a substituição ou a complementação não ocorra no prazo determinado acima, estará a Adjudicatária incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XX - A CONTRATADA deverá entregar as mudas nas seguintes condições:

- a) Estar livre de pragas ou doenças;
- b) Apresentar bom enraizamento;
- c) Estar plantada em recipiente adequado, que permitam o fácil manejo das mudas e que seja de fácil remoção no plantio;
- d) Não apresentar sinais de injúria, queima por insolação ou vento e
- e) Os recipientes das mudas deverão ter o tamanho e quantidade de terra/substrato adequado a cada espécie de planta.
- f) **Tamanho: MUDA DE 1,0 A 1,5M**

XXI - Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Edital, e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

XXII - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

XXIII - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

XXIV - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da CONTRATADA

I - Fornecer as mudas e/ou produtos cujos preços estão registrados no Título 1 da presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

II - Promover no prazo estipulado, e às suas expensas, a substituição total ou parcial das mudas e/ou produtos que apresentarem qualquer irregularidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

III - Prestar o Fornecimento descrito no presente objeto, mantendo durante toda a execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

IV - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e/ou irregularidade, acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto licitado, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

V - Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento das mudas e/ou produtos, objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade das mudas e/ou p (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

VIII - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento da Ata pelo CONTRATANTE (Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

IX - Indicar, imediatamente à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento contratado e atender aos chamados do SAAE.

X - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada “Preposto”.

XI - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o “Preposto”, ainda que fora do horário normal de expediente.

XII - Manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os impostos, tributos, taxas, contribuições, despesas com pessoal, encargos devidos, salários, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais, seguros cobrindo “riscos diversos”, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, outros encargos ou acessórios, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para perfeito fornecimento.

XIV - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Autarquia for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

XV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

XVI - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XVII - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

XVIII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento contratado.

XIX - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento contratado ou em conexão com ele.

XX - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

XXI - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XXII - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer o objeto, com qualidade.

XXIII - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXIV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio a seu cargo.

XXV - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.

XXVI - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio.

XXVII - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

XXVIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXIX - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o fornecimento contratado.

XXX - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria de resultados, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

XXXI - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

8.2 - Obrigações da CONTRATANTE

I - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio de servidor (Fiscal da ATA) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

II - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

III - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento dos objetos.

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

V - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

VI - Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

VII - Promover o acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da mesma.

VIII - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (Preposto).

IX - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

X - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

XII - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

XIII - Pagar os valores contratados pelo fornecimento efetivamente prestado, em moeda corrente nacional, no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em moeda corrente nacional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

e) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

f) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

g) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

h) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento.

II - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Caso haja multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

a) - a multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

b) - se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O recurso necessário ao atendimento das despesas correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente:

17 512 0621 8.009 – 339030 – ficha 45 (Material de Consumo)

12 - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – Advertência;

I.II - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

I.III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

I.IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

II - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

V - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

VI - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII - O Registro do fornecedor será cancelado quando:

IX - Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

X - Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

XI - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

XII - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

XIII - O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **IX**, **X** e **XII** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ATA decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela DETENTORA, quando:

A) - comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula 12**, caso não aceitas as razões do pedido.

C) - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D) - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica ajustado o presente termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 048/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitam com este instrumento.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias para um só efeito.

Três Pontas – MG, =====



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
Detentor / CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Detentora / CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: